

CMDCA de Canaã dos Carajás,, Estado do Pará, aceitando o encargo e prestando os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

“Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93”

“Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”

“§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.”

“§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o firmados pelo Fundo Municipal de Assistência, secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA de Canaã dos Carajás, de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo prestando os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

MARILENE DO NASCIMENTO DE SA

Fiscal de Contrato
Port. 124/2021-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:43DEE6F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS PORTARIA Nº 123/2021

Portaria nº 123/2021-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2021 E 2022, firmados pela Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) BRUNO CORREA DO CARMO, CPF nº 031.369.001-46, Matrícula: 0100683, cargo/função: GESTOR DE SETOR- MEDIO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2021 e 2022, firmados pelo Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente as aquisições, obras, material permanente, serviços e locação de imóvel.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2021 e 2022, firmados pelo Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 04 (quarto) dia do mês de Janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, BRUNO CORREA DO CARMO, CPF nº 031.369.001-46, Matrícula: 0100683, cargo/função FISCAL DE CONTRATO, nomeado pela portaria 123/2021-GP, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2021 e 2022, firmados pelo Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo e prestando os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

“Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93”

“Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”

“§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.”

“§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo prestando os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

BRUNO CORREA DO CARMO

Fiscal de Contrato
Port.124/2021-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:954C8E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE
CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATANTE:

ALTAMIR COSTA DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 15/01/1962, solteiro, inscrito no CPF sob nº 467.646.402-97, RG nº 2636851/PC-PA, possuidor de área Rural no Município de Canaã dos Carajás/PA, localizada no CHACREAMENTO GREEN VILLE 1, VS 52 - ZONA RURAL.

CONTRATADO:

Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.

PROCESSO: 183/2020, protocolado junto ao FMDS em: 24/08/2020

CONTRATO: 009/2021

DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO

CLÁUSULA 1ª.

O presente Contrato se refere ao Processo nº 183/2020 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 - Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.

CLÁUSULA 2ª.

O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que Aumentar a produtividade e o faturamento anual, podendo produzir nos meses de seca, com a implantação de irrigação mecanizada.

1500;M;TUBO PELBD 16 30 MCA 500M;R\$1.695,00;
0005;MT;MANGUEIRA PVC PRETA 3 X 5MM 50 M;R\$250,00;
0075;PC;MICRO ASSESSOR S2000 205L/H;R\$315,00;
0015;PC;UNIÃO DE 1/2 AGRO-JET;R\$16,80;
0015;PC;FINAL DE LINHA P/MANG. GOTEJA C/ANIL;R\$18,00;
0015;CT;INICIAL P/TUBO PELB 16MM SEM ANILHA;R\$58,50;
0015;PC;CHULA ANEL VEDAÇÃO 16MM;R\$9,75;
0008;BR;TUBO SOLDÁVEL 50MM PN60 AZUL;R\$256,00;
0007;PC;CAP IRRIGAÇÃO 50MM AZUL;R\$24,50;
0007;UN;LUVIA DE EMENDA 50MM PN80;R\$24,50;
0003;PC;CURVA SOLDÁVEL 50MM AZUL;R\$37,50;
0003;PC;TE SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO 50MM AZUL;R\$37,41;
0003;PC;TE RED SOLDÁVEL 50X32MM AZUL;R\$34,02;

0003;UN;VENTOSA 1' KINETIC AIR;R\$450,00;
0001;PC;FILTRO AUTOLIMPANTE 1 1/2 150 MICRON;R\$192,43;
0002;UN;REGISTRO SOLDÁVEL 50MM AZUL;R\$64,00;
0005;UN;ADESIVO PLAST 850G CORR;R\$265,00;
0001;UN;CAIXA AGUA 3.000 LITROS;R\$5.000,00;
0001;PC;BOMBA 3.0 CV MONOFÁSICO;R\$2.000,00;
CLÁUSULA 3ª.

O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal nº 753/2016, Art 2º, inciso III, Alínea "a" Canaã Família Rural - empréstimo reembolsável de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para aquisição de instalações produtivas, sementes e insumos agropecuários de até 621 (seiscentos e vinte e uma) UFM, para pessoas físicas inscritas no Programa Municipal de Desenvolvimento do Campo - PROCAMPO, criado pela Lei Municipal 806/2018 e que possuam a Declaração de Aptidão ao Pronaf, emitidas nos termos da Portaria nº 1 de 13 de Abril de 2017 da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e carência de 12 (doze) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso V do Artigo 1º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 834 de 2018), sendo o valor unitário vigente da UFM 17,31 (dezesete Reais e trinta e um Centavos) Decreto Municipal nº 1.104/2020).

DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

CLÁUSULA 4ª.

Pelas normas da modalidade CANAÃ FAMÍLIA RURAL, o Contratado financiará até o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R\$ 10.748,41 (dez mil, setecentos e quarenta e oito Reais e quarenta e um Centavos), que corresponde a 100% (cem por cento(s)) do valor do item(ns) solicitado(s).

CLÁUSULA 5ª.

O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.138/2020, que dispõe sobre os procedimentos de assinatura de contrato e tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 009/2020 FMDS e Processo nº 183/2020", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.

CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R\$ 456,89 (quatrocentos e cinquenta e seis Reais e oitenta e nove Centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/02/2022 e da última parcela em 15/01/2024, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.

Os vencimentos das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019,